

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/SENAR/MT				
REGIDO PELO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR				
<b>Objeto</b>	Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de empresas para aquisição de materiais de construção, insumos e ferramentas necessários para as manutenções, reparos de rotina e diversas necessidades prementes do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Amostra</b>	<b>Critério de Seleção</b>
Não	Termo de Credenciamento	Não	Não	Rodízio (conforme ordem de credenciamento)
<b>Retirada do Edital</b>	O Edital completo, bem como informações acerca do mesmo, poderá ser obtido no site <a href="http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-MT-2022-1003">http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-MT-2022-1003</a> e bem como na sede do <b>SENAR/MT</b> na Coordenadoria de Licitações, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. (Horário de Mato Grosso) ou pelo e-mail <a href="mailto:cpl@senarmt.org.br">cpl@senarmt.org.br</a>			
<b>Agente de Contratação</b>	Comissão de Permanente de Licitação, designada, mediante Portaria nº 005, de 16 de janeiro de 2025			
<b>Ordenador de Despesas</b>	<p style="text-align: center;"><b>Marcelo Lupatini</b> Superintendente do SENAR/MT</p>			

**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/SENAR/MT**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.264.173/0001-78, sede temporária na Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, doravante denominado **SENAR/MT**, criado pela Lei Federal nº 8.315/91, por meio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, instituída por Portaria do Presidente do Conselho Administrativo, torna público a realização de **CRENCIAMENTO** de empresas para aquisição de materiais de construção, insumos e ferramentas necessários para as manutenções, reparos, de rotina e diversas necessidades prementes do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-MT, com fundamento no **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC**, em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, isonomia, da probidade**, entre outros, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 1.1.** Constitui objeto do presente instrumento o descrito no ANEXO I, para atender ao SENAR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos;
- 1.2.** As especificações técnicas estão descritas no ANEXO I do presente Edital;
- 1.3.** Os ANEXOS I, II, III e IV são considerados partes integrantes e indissociáveis deste Edital, independente de transcrição.
- 1.4.** A documentação será recebida a partir de **21/03/2025, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na sede do SENAR/MT**. A partir do recebimento da documentação, a Comissão Permanente de Licitação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise e posterior emissão de declaração de aptidão.
- 1.5.** O critério de seleção é o previsto no art. 20, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar-MT ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
- 1.6.** A forma de execução e entrega dos materiais, seus quantitativos, valores, prazos e demais informações, estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

]

**2. OS ANEXOS:**

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II – TABELA DE ITENS;**
- **ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;**
- **ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente procedimento de credenciamento os interessados que estejam aptos ao objeto do presente Edital, e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

**3.2.** Não poderá participar do credenciamento a empresa:

- a) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;
- b) Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar ou licitar com todas as unidades do SENAR;
- d) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), consultado no site: <https://portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>, observando o âmbito da sanção;
- f) Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), observando o âmbito da sanção;
- g) Todos que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 61 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR;
- h) Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- i) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com diferente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- j) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.3. A interessada arcará com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta.

#### 4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital e Anexos, deverão ser devidamente identificados (Nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) e poderão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação do Senar-MT, localizado na Rua I, nº 300, Quadra Q 17-A, Lotes 6-7, Bairro: Alvorada, CEP: 78.048-832, Cuiabá-MT, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou encaminhados por meio eletrônico pelo e-mail: [cpl@senarmt.org.br](mailto:cpl@senarmt.org.br)

4.2. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2.1. A impugnação poderá ser realizada fisicamente ou por e-mail: [cpl@senarmt.org.br](mailto:cpl@senarmt.org.br).

4.2.2. Caberá a autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, **podendo ser prorrogado, conforme a necessidade do SENAR-MT.**

4.2.3. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, fisicamente ou por e-mail: [cpl@senarmt.org.br](mailto:cpl@senarmt.org.br).

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste credenciamento.

4.5. As respostas a eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no site da entidade, no endereço: <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-MT-2024-1311>, no qual se poderá verificar os arquivos relacionados ao Credenciamento, ficando as empresas interessadas em aderir ao credenciamento obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

#### 5. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação para solicitação de credenciamento deverá ser apresentada por e-mail, contendo no título: **DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.**

5.2. Os documentos deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail [cpl@senarmt.org.br](mailto:cpl@senarmt.org.br).

5.3. Os documentos deverão ser anexados em formato PDF.

5.4. Caso a empresa opte pelo envio físico, a documentação exigida como critério de habilitação deverá ser entregue em envelope, necessariamente lacrado e opaco, contendo a seguinte identificação, conforme modelo:

<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – SENAR/MT</b>	
<b>Comissão Permanente de Licitação</b>	
<b>Credenciamento nº 001/2025/SENAR/MT</b>	
<b>Objeto: Credenciamento de empresas para aquisição de materiais de construção, insumos e ferramentas necessários para as manutenções, reparos de rotina e diversas necessidades prementes do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-MT.</b>	
<b>Local: SEDE ALVORADA – Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP: 78.048-833, Cuiabá/MT.</b>	
<b>EMPRESA:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>	

5.5. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega.

5.6. O SENAR/MT não se responsabiliza pelo extravio no transporte de documentação encaminhada.

5.7. Não serão aceitas solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.8. Serão aceitas somente cópias legíveis.

5.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.10. A Comissão reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## 6. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento desenvolver-se-á, conforme sequência descrita a seguir:

6.1.1 Solicitação de credenciamento via e-mail.

6.1.2. Análise dos requisitos exigidos no Edital pela Comissão Permanente de Licitação e Área Gestora.

6.1.3. Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação que se façam necessárias. A credenciada terá até 2 (dois) dias úteis para responder a solicitação, sob pena de ser considerada “inapta” para se credenciar.

6.1.4. As solicitações de esclarecimentos, retificações e complementações serão enviadas para o e-mail de contato descrito no documento “solicitação de credenciamento” e poderão ser respondidas também por e-mail.

6.1.5. Publicação do resultado do credenciamento.

**6.1.6.** Caso a solicitação de credenciamento seja indeferida pela Comissão, o interessado poderá reiterar uma única vez o pedido de credenciamento quando atender aos requisitos deste Edital e Anexos.

**6.1.7.** Para se credenciar, o proponente deverá apresentar a seguinte documentação, conforme itens 6.2 a 6.5.

**6.1.8.** Solicitação de Credenciamento, conforme Anexo III.

## **6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente;
- c) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “b” deste inciso;
- d) Indicação do representante legal, com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome do fornecedor de transporte, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do edital e seus anexos, especialmente no Contrato de Prestação de Serviços.
- e) cédula de identidade;

## **6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.1.** A prova de inexistência de débitos se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

## **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Condições Especiais E De Capacitação Técnica:** A empresa participante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto do edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, possuindo todas as informações necessárias para a comprovação da compatibilidade com o objeto da contratação.

2) Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar a diligência.

**6.4.1.** As cópias dos documentos apresentados pelos interessados deverão ser apresentadas legíveis.

**6.4.2.** A Comissão Permanente de Licitação do Senar-MT poderá solicitar à empresa a apresentação dos originais para fins de verificação da autenticidade das cópias apresentadas, definindo prazo para tal providência.

## **6.6. DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS**

**6.6.1.** A documentação deverá estar válida na data do protocolo de entrega no Senar-MT. Quando o prazo de validade não constar no documento, este será considerado como sendo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da expedição do documento.

**6.6.2** A ausência de documento(s) ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital levará ao não credenciamento do proponente, se não for passível de diligência.

**6.6.3.** Todos que atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos serão credenciados para execução do objeto.

**6.6.4.** As empresas deverão estar com a documentação exigida neste Edital em vigor ao longo de todo o período do credenciamento.

## **7. RESULTADO**

**7.1.** O resultado do julgamento será publicado no site do Senar-MT, <http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-MT-2022-1003>

## **8. RECURSOS**

**8.1.** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado. O recurso poderá ser protocolado pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação, devendo ser por escrito, assinado pelo representante legal da empresa ou encaminhado via e-mail no endereço eletrônico: <http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-MT-2022-1003>

**8.2.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da solicitação de credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

**8.3.** Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

**8.4.** Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante agendamento prévio.

**8.5.** O recurso não tem efeito suspensivo, inclusive para fins do rodízio.

**8.5.1.** As empresas consideradas aptas, poderão participar dos sorteios, eventualmente agendados, no decorrer da fase recursal, desde que seja o início de um novo ciclo.

**8.5.2.** As empresas consideradas inaptas não participarão dos sorteios, eventualmente agendados, no decorrer da fase recursal.

**8.6.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

**8.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.8.** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

**8.9.** A interposição de recurso por um ou mais interessados não prejudica o credenciamento dos demais.

**8.10.** Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados através do site <http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-MT-2022-1003>

## 9. CREDENCIAMENTO

**9.1.** Expirado o prazo recursal sem manifestação ou julgado o recurso eventualmente interposto, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado final, no site do Senar-MT, através da lista de credenciados.

**9.2.** Os interessados somente estarão credenciados a partir da publicação referida no subitem anterior.

**9.3.** A relação de credenciados publicada no site do Senar-MT será atualizada sempre que houver alterações referentes a credenciamento/descredenciamento de interessados.

## 10. DAS ALTERAÇÕES NOS LOTES CREDEENCIADOS

**10.1.** As credenciadas poderão solicitar alterações nos lotes a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, por meio de requerimento formal assinado por representante legal da empresa credenciada, direcionado a Comissão de Permanente de Licitação.

**10.2.** A solicitação deve ser feita para a Comissão de Permanente de Licitação do Senar-MT através do e-mail: [cpl@senarmt.org.br](mailto:cpl@senarmt.org.br).

**10.3.** As alterações ficam condicionadas a apresentação de documentos necessários conforme item 6 deste edital.

**10.4.** A apresentação em desconformidade irá ocasionar a não inclusão do lote, sem prejuízo aos demais já cadastrados.

**10.5.** O resultado da decisão de descredenciamento será publicado no site do Senar-MT.

## **11. DA PRECIFICAÇÃO**

**11.1** Para a definição de preço e readequação de preço dos materiais objetos do presente credenciamento se utilizará como referência a tabela SINAPI vigente, bem como a Tabela de Custos Unitários Básicos – SBC.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Findo o procedimento de credenciamento, havendo a necessidade de execução dos serviços constantes no objeto deste credenciamento, a credenciada será convocada, na forma do previsto no item 14 do Anexo I – Termo de Referência, para aceitação dos serviços. A partir da convocação e aceite da credenciada para a prestação dos serviços, a contratada será formalizada por meio de Ordem de Fornecimento.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As regras acerca das sanções são as estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

## **14. DESCRENCIAMENTO**

**14.1.1.** . Por solicitação da CREDENCIADA, a qualquer tempo, em decorrência do exercício do direito de requerimento de descredenciamento, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, salvo a comprovação de caso fortuito e/ou motivo de força maior, caso em

que será dispensado o referido prazo e reconhecido o descredenciamento, imediatamente após requerido.

**14.1.2** O Senar-MT poderá realizar o descredenciamento de empresas que descumpram as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante a vigência do credenciamento.

**14.1.2.1.** A empresa será notificada da intenção de descredenciamento e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa.

**14.1.2.2.** O descredenciamento somente será efetivado após a inércia de defesa e/ou julgamento da motivação apresentada.

**14.1.3.** O resultado da decisão de descredenciamento será publicado no site do Senar-MT.

## **15. CANCELAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**15.1.** O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse do Senar-MT, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar seu cancelamento, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A apresentação da documentação, implica na aceitação tácita e irrestrita de todas as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

**16.2.** É facultada em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.3.** A Comissão de Permanente de Licitação poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, quando possível.

**16.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

**16.5.** Não serão credenciadas as empresas participantes deste procedimento que deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

**16.6.** Quaisquer questões decorrentes deste procedimento serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

**16.7.** Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela simples apresentação de documentações relativas ao presente Edital e Anexos.

**16.8.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos em dia de funcionamento do Senar-MT.

**16.9.** A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando seu não credenciamento.

**16.10.** A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a solicitação de credenciamento, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**16.11.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação e Autoridade Competente.

Cuiabá/MT, data da assinatura eletrônica.

**Ligia Maria Cruz**  
Coordenadora de Licitações

**Alexandre Assis Serafim de Oliveira**  
Gerente de Licitações e Contratos

**Marcelo Lupatini**  
Superintendente do SENAR/MT

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INSUMOS E FERRAMENTAS.**

#### **1. OBJETO**

1.1. Credenciamento de empresas para aquisição de materiais de construção, insumos e ferramentas necessários para as manutenções, reparos, de rotina e diversas necessidades prementes do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-MT.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

- 2.1. A justificativa encontra-se detalhada no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. Em complemento, justifica-se o uso da tabela SINAPI e tabela SBC pelo fato da constante variação de valores sofridos pelo objeto desta licitação. A Sinapi e SBC são publicações que já dispõem sobre os preços praticados no mercado, sendo divulgadas periodicamente com custo e índice da construção civil. O SENAR entende que a aquisição com os valores praticados na Tabela SINAPI e tabela SBC é a melhor solução visto que: a) os preços da Tabela SINAPI e SBC são atualizados periodicamente, fazendo com que as aquisições oriundas deste processo estejam com o valor atualizado de mercado; b) as tabelas possuem a maioria dos itens utilizados na construção civil e, portanto, também utilizados para a manutenção de imóveis, permitindo a aquisição da maioria dos itens necessários e garantindo assim, a qualidade no atendimento e conservação da sede da Instituição, além dos imóveis de suas regionais.
- 2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### **3. DOS LOTES E ITENS**

3.1. Os lotes e os itens encontram-se detalhados, respectivamente, nos tópicos 3 e 6, do Estudo Técnico Preliminar.

#### **4. DOS VALORES**

- 4.1. Os valores a serem praticados pelos fornecedores deverão ser calculados com base na TABELA SINAPI – DESONERADA e/ou quando necessário a tabela SBC.
- 4.2. Os valores que serão considerados como referência para pagamento da contratada, serão os valores que constarem na última relação mensal de insumos divulgada pela Caixa Econômica Federal na data do pedido emitido pela Contratante
- 4.3. Os valores serão atualizados periodicamente, conforme a atualização da Tabela SINAPI, bem como da Tabela SBC.
- 4.4. **Os valores a serem praticados pelos fornecedores credenciados não poderão ser superiores aos previstos na tabela SINAPI – DESONERADA, com aplicação de desconto de 5% (5 inteiros por cento).**
- 4.5. As empresas que optarem por fornecer descontos acima do valor de descontos estabelecido neste edital relacionados a tabela SINAPI – DESONERADA e SBC poderão fazer, contudo não terão nenhum benefício em relação ao desconto efetuado.
- 4.6. **As empresas credenciadas devem aplicar o seu preço de mercado, ou seja, o preço praticado por elas na data do pedido, caso este seja inferior ao preço estabelecido pela tabela SINAPI – DESONERADA e SBC com o desconto mínimo aplicado.**

## 5. LOCAL DE ENTREGA e PRAZO DE REEBIMENTO

- 5.1. Local de Entrega e Prazo: Os materiais deverão ser entregues em todas as cidades do estado do Mato Grosso em que houver demanda de compra feita pelo Senar-MT no prazo de 05(cinco) dias úteis, contando a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento no horário de expediente das 07h:30min às 11h:00min e 13h:30min as 17h:00min.
- 5.2. A Credenciada deve comunicar formalmente à Contratante, em horário comercial, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos dentro do prazo estipulado, bem como, apresentar nova data, sendo sujeita a aprovação do SENAR/MT.

## 6. DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

- 6.1. Os Pedidos emitidos pela Contratante deverão conter as informações mínimas abaixo:
- Data base do pedido e o mês de referência da planilha do SINAPI e tabela SBC;

- O código do insumo que consta na planilha SINAPI e tabela SBC;
- O descritivo do insumo que consta na planilha SINAPI e tabela SBC;
- A unidade do insumo que consta na planilha SINAPI e tabela SBC;
- Quantidade solicitada pela Contratante;
- Preço unitário do insumo que consta na planilha SINAPI e tabela SBC.

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

7.1. A Credenciada deve observar fielmente o presente termo de referência e executar o objeto de acordo com as especificações, prazos e exigências descritas no mesmo, devendo arcar com todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto.

7.2. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. A Credenciada deverá arcar com todas as despesas de transporte.

7.5. Cumprir com os prazos e horários de entrega estabelecidos.

7.6. A Credenciada deve comunicar formalmente à Contratante, em horário comercial, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos dentro do prazo estipulado, bem como, apresentar nova data, sendo sujeita a aprovação do SENAR/MT.

7.7. A Credenciada deve manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados em meio digital, e em qualquer material manipulado ou informação cedida para entrega dos produtos.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Disponibilizar o acesso da Credenciada, em especial, nos locais onde os produtos serão entregues.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/membro especialmente designado.
- 8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.8. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.9. Impedir o ingresso e intervenção de terceiros em locais de acesso restrito, onde estarão armazenados os produtos.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do fornecedor vencedor, o SENAR-MT exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, através de equipe própria de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada.
- 9.2. A entrega do objeto da presente aquisição, será acompanhada pelo fiscal designado pelo SENAR-MT.
- 9.3. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão a cargo dos indicados abaixo, que detém expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função.
- 9.3.1. GESTOR:** Maria Altina Correa da Silva - Gerência de Infraestrutura
- 9.3.2. GESTOR SUBSTITUTO:** Jaderson Diego Figueiredo - Coordenador de Projetos e Obras.
- 9.3.3. FISCAL:** Jéssica Clovoni Berto Dockhorn - Supervisora de Infraestrutura.

**9.3.4. FISCAL SUBSTITUTO: Renan Kruguel Avelino - Analista de Infraestrutura.****10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal de contrato designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, pelo fiscal de contrato designado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**11. DOS PAGAMENTOS**

11.1. A Contratada deve observar e atender as condições de emissão de nota fiscal dos produtos entregues conforme procedimentos e exigências do Contratante no tocante à data de emissão, prazo para pagamento e demais informações pertinentes.

11.2. Havendo necessidade de correções, substituições, adequações ou complementações, a Contratada deverá proceder com as devidas correções, ficando o pagamento de nota fiscal condicionada à entrega satisfatória dos produtos.

11.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão e recebimento da Nota Fiscal, conforme critérios abaixo:

11.4. O pagamento à CREDENCIADA será efetuado mediante a comprovação da medição dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pelo setor competente desta entidade, para que o pagamento ocorra em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de que trata o item 10.3 deste documento;

11.5. A CREDENCIADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada e vigente expedida pela Receita Federal e o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF de situação junto ao FGTS atualizada e vigente emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CREDENCIADA, ficando estabelecido que referido documento se constituirá para o CONTRATANTE em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A CREDENCIADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência ao presente Contrato e o número da Ordem de Fornecimento;

11.9. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, esta será devolvida à CREDENCIADA para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo CONTRATANTE;

11.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CREDENCIADA ou inadimplência contratual, inclusive;

11.11. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada;

11.12. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato do ATESTO do serviço prestado, houver algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o presente instrumento.

11.12.1 Sobre o valor do Contrato será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, Instrução Normativa da SRF nº 1324/2012, Lei Complementar nº 116/03 e Lei do Município onde será prestado o serviço (ISS).

11.12.2: As empresas optantes pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições de Microempresas de Pequeno Porte, não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, (exceto o ISS), conforme o disposto no inciso XI do art. 3º da Instrução Normativa nº 1234/2012, devendo apresentar, para fins de comprovação de condição de optante, cópia do Termo de Opção e a declaração de que trata o artigo 4º da referida Instrução Normativa SRF nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

11.12.3 Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de deduzir do pagamento devido à CREDENCIADA, as importâncias correspondentes a multas, faltas, ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.

## 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O Edital de Credenciamento terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-MT vigente ou outra que o substituir.

## 13. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos, constantes dos artigos 15 e 16 do Capítulo VI do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar-MT: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade fiscal.

13.2. **Condições Especiais E De Capacitação Técnica:** A empresa participante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto do edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, possuindo todas as informações necessárias para a comprovação da compatibilidade com o objeto da contratação.

13.3. O(s) atestados(s) deverá(ão) estar no nome da empresa e/ou procuradores da empresa.

13.4. Havendo dúvidas acerca da veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

## 14. FORMA DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS E DOS PEDIDOS

14.1. A forma de seleção das credenciadas para execução dos eventos será através de rodízio, e a ordem de chamamento será realizada conforme ordem de credenciamento

**considerando a data, e hora do protocolo, viabilizando a contratação do maior número de credenciadas.**

14.2. As empresas serão acionadas, conforme a demanda da semana.

14.3. Caso não haja nenhuma demanda na semana, nenhuma empresa será acionada e o rodízio permanecerá paralisado.

14.4. Durante a vigência do credenciamento, qualquer uma das empresas credenciadas poderá ser acionada pelo SENAR-MT para fornecimento dos materiais.

14.5. O acionamento será realizado através de e-mail, o prazo de confirmação da credenciada que irá atender a demanda solicitada será de até 02 (dois) dias úteis, após a data de envio do e-mail, através de resposta na própria cadeia de e-mail.

14.6. O acionamento conterà itens e quantitativos, indicando o código da planilha do SINAPI e SBC e o valor.

14.7. Em caso de recusa por uma empresa, a convocação será encaminhada para a subsequente, de acordo com a Lista de Credenciados. A inércia da credenciada acionada, será considerada como recusa.

14.8. A empresa poderá recusar até o percentual de 20% do quantitativo de itens do pedido e neste caso, a(s) próxima(s) colocada(s) será(ão) acionada(s) para assumir a demanda remanescente, e neste caso o rodízio não será rodado e a empresa que assumiu o remanescente não perderá a ordem do rodízio.

14.9. A recusa maior que os 20% será considerada recusa total e neste caso, o próximo colocado será acionado e a empresa recusante perderá a ordem na rodada.

## 15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. . Por solicitação da CREDENCIADA, a qualquer tempo, em decorrência do exercício do direito de requerimento de descredenciamento, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, salvo a comprovação de caso fortuito e/ou motivo de força maior, caso em que será dispensado o referido prazo e reconhecido o descredenciamento, imediatamente após requerido.

15.2. Em casos de recusas de todas as empresas credenciadas, as mesmas não poderão ser acionadas em casos de compras diretas.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação deste objeto.

## 17. GARANTIA DOS MATERIAIS

17.1. É obrigação da Credenciada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no prazo de garantia do fabricante.

## 18. DAS SANÇÕES

**18.1** Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **ANEXO II**, ou deixar de entregar, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo não superior a 03 (três) anos e/ou multa até o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada;

**18.1.2** A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

**18.2** As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o comprador;

**18.3** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, é considerada como valor referencial a proposta de preços;

**18.4** Se a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa;

**18.5** Ficará impedida de licitar e contratar com o **SENAR, em abrangência nacional, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:

**18.5.2** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**18.5.3** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**18.5.4** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**18.5.5** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**18.6** Para os fins do item **18.5.3**, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para

os seguintes atos:

**18.6.2** Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor da empresa vencedora, durante a execução das contratações celebrados com o **SENAR/MT**, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;

**18.6.3** Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

**18.6.4** Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;

**18.6.5** Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema “S”;

**18.6.6** Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.

**18.7** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o SENAR/MT poderá proceder à cobrança judicial da multa.

**18.8** As multas previstas nesta seção não eximem a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAR/MT.

**18.9** Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

**18.10** Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato ou instrumento equivalente**, de **inexecução parcial** ou **total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas **1** e **2** do item **21.10**, com as seguintes penalidades:

**18.10.2** Advertência;

**18.10.3 Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a **SENAR**, por prazo não superior a 03 (três) anos.

**18.11** Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

**18.11.2 Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada, dos produtos/serviços**

objeto da contratação após o 1º (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução.

**18.12** Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a empresa vencedora se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 18.10, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 no referido item;

**18.13** Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

**18.13.2** Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento no prazo estipulado;

**18.14** Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

**18.14.2** Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento após 05 (cinco) dias corridos da data final estipulada para o fornecimento/execução dos produtos/serviços.

**18.15** A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pelo SENAR/MT, nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica;

**18.16** Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, o SENAR/MT aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor da ordem de fornecimento
2	10% sobre o valor da ordem de fornecimento
3	20% sobre o valor da ordem de fornecimento

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	3
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos/serviços	2
3	Recusar-se a entregar os produtos/serviços conforme solicitado na Ordem de Fornecimento	3
4	Retardamento na execução do objeto contratado	1

5	Inexecução Parcial do objeto contratado	2
6	Inexecução Total do objeto contratado	3
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do colaborador designado como fiscal	2
8	Substituir os produtos que estiverem em desacordo com o pactuado nos itens 3, 4 e 7 desse termo de referência.	2
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo contratante	1

**18.17O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;**

**18.17.2** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a mesma obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação;

**18.17.3** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado ao Órgão competente para inscrição em dívida ativa, podendo, ainda o SENAR/MT proceder à cobrança judicial da multa.

**18.18** Na hipótese de reincidência pela aplicação das penalidades de grau 3, restará caracterizada a inexecução total da Contratação, podendo ensejar a rescisão unilateral do ajustado;

**18.19** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do SENAR/MT;

**18.20** As multas previstas nesta seção não eximem a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAR/MT.

**Cuiabá/MT, data da assinatura eletrônica**

**Jéssica Clovoni Berto Dockhorn**  
Supervisora de Projetos

**Jaderson Diego Figueiredo**  
Coordenador de Projetos e Obras.

**Maria Altina Correa da Silva**  
Gerente de Infraestrutura

CRENCIAMENTO Nº 001/2025/SENAR/MT  
Protocolo nº 221587/2025

## ANEXO II – Tabela de itens



Hash de Validação: 0623d2bed9c828cc8ec061cbb85a3989ee789403514aec6357dde2449f27111f / Solicitação: 226900  
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 24 de 33

**Despacho da Superintendência:**

Considerando as atribuições previstas no Capítulo VII, itens 7 e 8 do Regimento Interno do Conselho Administrativo do SENAR/MT, delegadas a mim, por meio da Portaria nº 062, de 17 de setembro de 2024, a qual nomeia o Superintendente do SENAR/MT, aprovo o presente Termo de Referência para a contratação pretendida.

**Marcelo Lupatini**  
Superintendente do SENAR/MT

### ANEXO III – MODELO DA SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO

**Razão Social da empresa:**

**Nome fantasia:**

**CNPJ Nº:**

**Inscrição Municipal:**

**Endereço completo da Sede:**

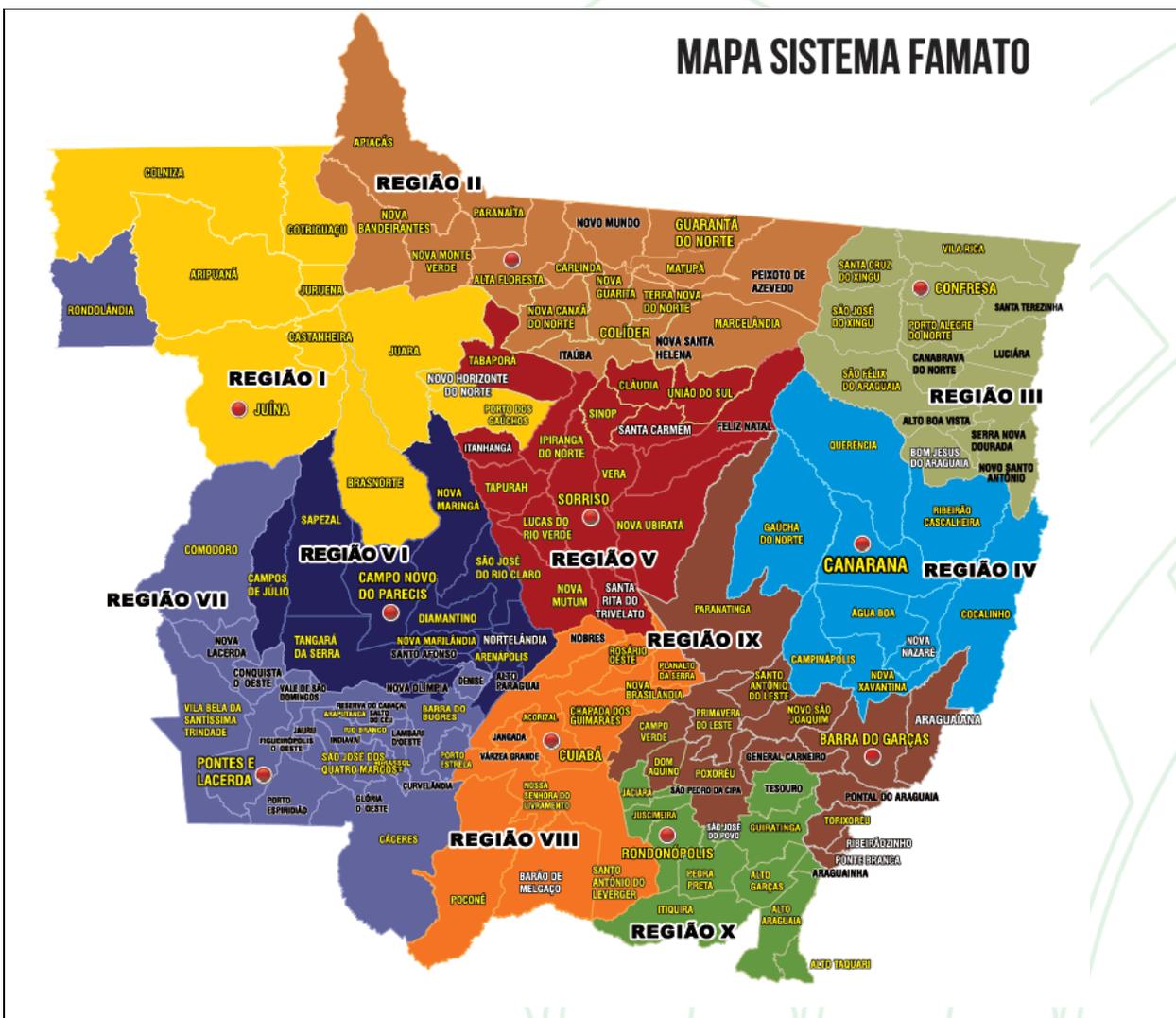
**Lotes que deseja credenciar:**

Lote	Descrição do Lote	Composição	Sinalize os lotes para os quais deseja credenciar	Indicar a região que consegue atender
I	MATERIAL CIVIL	Composto por insumos relacionados a alvenaria em geral, tais como: agregados, aglomerantes, argamassas, aço, ferro, metais, madeiras, acabamentos e revestimentos, dentre outros materiais gerais		
II	MATERIAL HIDROSSANITÁRIO	Composto por insumos relacionados a hidráulica predial em geral, tais como: água fria, água quente, água pluvial, esgoto, materiais de acabamento, metais, louças, dentre outros materiais gerais		
III	MATERIAL DE ACABAMENTO	Composto pelos seguintes insumos: Peças de revestimento; Argamassa de rejuntamento; Argamassa colante; Desempenadeira; Tintas para paredes; Lixas; Tinta acrílica e esmalte, tintas epóxi, vernizes, resinas, solventes, seladores, massas, protetores, removedores, rolos, pincéis, trinchas, ferramentas, dentre outros materiais gerais; Pia para banheiro; Bacia sanitária; Massa acrílica, corrida e flex; Pedras para bancada das pias; Assento para bacia; Caixa acoplada para bacia; Gesso para acabamento e detalhe; Metais sanitários (torneiras, registros, etc.); Espátula dentada		
		Composto por insumos relacionados a elétrica predial no geral, tais como: acessórios e conexões, cabos e fios, disjuntores e fusíveis, extensões e filtros de linha, fontes, estabilizadores, quadros e caixas elétricas, reatores e soquetes, tomadas e interruptores, transformadores, adaptadores, resistências,		

CRENCIAMENTO Nº 001/2025/SENAR/MT  
 Protocolo nº 221587/2025

IV	MATERIAL ELÉTRICO	tubos e eletrodutos, chaves, contatores, dentre outros materiais gerais.		
V	FERRAMENTAS	Alicate de Corte, Alicate de Crimpar, Betoneiras, Carrinho de mão, Compactador de solo, Escovas de aço, Lixadeira, Máquina de Solda, Martelo, Pá, Esmerilhadeira, Martetele, Nivelador, Cunha, Dobradeira Mecânica, entre outros. A lista completa de ferramentas está presente no <b>Código 04</b> da planilha de Insumos.		

**Identificação das Regiões, conforme mapa abaixo:**



- 7.1.1.1. REGIÃO I:** Aripuanã, Brasnorte, Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juara, Juruena, Juína, Porto dos Gaúchos
- 7.1.1.2. REGIÃO II:** Apiacás, Alta Floresta, Carlinda, Colíder, Guarantã do Norte, Marcelândia, Matupá, Nova Bandeirantes, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Monte Verde, Paranaíta, Terra Nova do Norte
- 7.1.1.3. REGIÃO III:** Confresa, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Norte, Santa Cruz do Xingu, São Félix do Araguaia, São José do Xingu, Vila Rica
- 7.1.1.4. REGIÃO IV:** Água Boa, Campinápolis, Canarana, Cocalinho, Gaúcha do Norte, Nova Xavantina, Querência, Ribeirão Cascalheira
- 7.1.1.5. REGIÃO V:** Cláudia, Ipiranga do Norte, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nova Uiratã, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tapurah, União do Sul
- 7.1.1.6. REGIÃO VI:** Arenópolis, Campo Novo do Parecis, Campos de Júlio, Diamantino, Nova Maringá, Nova Marilândia, São José do Rio Claro, Sapezal, Tangará da Serra
- 7.1.1.7. REGIÃO VII:** Araputanga, Barra do Bugres, Cáceres, Comodoro, Mirassol D'Oeste, Pontes e Lacerda, Porto Estrela, Rio Branco, Rondolândia, São José dos Quatro Marcos, Vila Bela da Santíssima Trindade, Nova Lacerda
- 7.1.1.8. REGIÃO VIII:** Acorizal, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Nova Brasilândia, Nossa Senhora do Livramento, Planalto da Serra, Poconé, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leverger
- 7.1.1.9. REGIÃO IX:** Barra do Garças, Campo Verde, Dom Aquino, Novo São Joaquim, Paranatinga, Poxoréu, Primavera do Leste, Santo Antônio do Leste, Torixoréu
- 7.1.1.10. REGIÃO X:** Rondonópolis, Alto Taquari, Alto Araguaia, Alto Garças, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Pedra Preta

Na condição de loja especializada, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado pela Resolução nº 31, de 20/09/2023 do Conselho Deliberativo do Senar/MT, declaro que atendo todas as exigências do presente edital e anexos deste credenciamento e concordo com as regras estipuladas para distribuição dos serviços por empresa, conforme lista de rodízio.

Também apresentamos os seguintes meios para comunicação sobre situações decorrentes deste procedimento de credenciamento:

**Responsável:**

**E-mail:**

**Tels: ( )**

---

Representante Legal da Empresa

**ANEXO IV- MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXXXX**  
**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – SENAR/MT E [NOME CREDENCIADA], PARA ESTABELECEER AS CONDIÇÕES RELATIVAS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTARIAS E EQUIPAMENTOS DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL.**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO**, neste ato denominado como **SENAR/MT**, com sede temporária a Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Senhor(a) nome [NOME COMPLETO,] [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], portador(a) da Carteira de Identidade nº [NÚMERO], expedida pela [UNIDADE/UF] e do CPF nº [NÚMERO] e de outro lado a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com sede [ENDEREÇO COMPLETO]- [CIDADE/UF], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], neste ato representada pelo(a) seu(sua) [CARGO], Senhor(a) nome [NOME COMPLETO,] [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], portador(a) da Carteira de Identidade nº [NÚMERO], expedida pela [UNIDADE/UF] e do CPF nº [NÚMERO], residente e domiciliado(a) em [ENDEREÇO COMPLETO], [CIDADE/UF].

As partes acima nomeadas e qualificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO compra de materiais de construção, ferramentarias e equipamentos da área da construção civil., mediante as seguintes condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto estabelecer condições entre as partes para a AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTARIAS E EQUIPAMENTOS DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, com a finalidade de atender as demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – SENAR/MT.

Lote	Descrição do Lote	Composição	Sinalize os lotes para os quais deseja credenciar	Indicar a região que consegue atender

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2.1. O presente termo tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

2.2. O critério de seleção é o previsto no art. 20, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar-MT (RLC), ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o órgão a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.3. O acionamento será realizado através de e-mail, o prazo de confirmação da credenciada que irá atender a demanda solicitada será de até 02 (dois) dias úteis, após a data de envio do e-mail, através de resposta na própria cadeia de e-mail.

2.4. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o Credenciado terá os seguintes prazos para efetuar a entrega.

2.5. Local de Entrega e Prazo: Os materiais deverão ser entregues em todas as cidades do estado do Mato Grosso em que houver demanda de compra feita pelo Senar-MT no prazo de 05(cinco) dias úteis, contando a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento no horário de expediente das 07h:30min às 11h:00min e 13h:30min as 17h:00min.

2.6. A Credenciada deve comunicar formalmente à Contratante, em horário comercial, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos dentro do prazo estipulado, bem como, apresentar nova data, sendo sujeita a aprovação do SENAR/MT.

Os valores unitários dos materiais serão pagos conforme a Tabela SINAPI disponibilizada no site da Caixa Econômica Federal e Tabela de Custos Unitários Básicos – SBC, atualizadas periodicamente para elaboração de orçamentos.

2.7. Para cada pedido, serão informadas as descrições, quantidades e valores unitários de cada material a ser entregue pelo Credenciado, conforme ordem de fornecimento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo terá vigência **de 06(seis) meses**, a partir da data de sua assinatura, enquanto houver necessidade, de acordo com a conveniência e oportunidade para a CREDENCIANTE.

3.2. O presente termo poderá ser prorrogado, por interesse entre as partes, a qualquer tempo, devendo ser formalizado por meio de aditamento.

3.3. A qualquer tempo a CREDENCIANTE pode suspender, revogar ou encerrar o credenciamento.

## CLÁUSULA QUARTA – DO DESCREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento poderá ser:

4.1.1. Por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica.

4.1.2. Por solicitação da CREDENCIADA, a qualquer tempo, em decorrência do exercício do direito de requerimento de credenciamento, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, salvo a comprovação de caso fortuito e/ou motivo de força maior, caso em que será dispensado o referido prazo e reconhecido o credenciamento, imediatamente após requerido.

4.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

4.2. Os casos de credenciamento serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O credenciamento administrativo ou amigável deverá ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.4. O credenciamento por descumprimento das estipulações deste Edital e demais anexos poderá acarretar indenizações, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste credenciamento, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A CREDENCIADA não poderá utilizar logotipos, marcas registradas, nomes comerciais ou marcas de quaisquer da CREDENCIANTE/ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS, sem a aprovação prévia e por escrito para tal uso.

5.2. O Senar/MT encaminhará para publicação o extrato deste Termo de Credenciamento no site no site <http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-MT-2022-1003> até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, devidamente qualificadas no preâmbulo de presente termo, firmam o Instrumento, na presença de 2 (duas) testemunhas, mediante assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico do SENAR/MT, inclusive das testemunhas.

Cuiabá/MT, data da assinatura eletrônica.

SENAR/MT  
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL  
EMPRESA

CRENCIAMENTO Nº 001/2025/SENAR/MT  
Protocolo nº 221587/2025

**Nome**  
GESTOR - SENAR/MT

**Nome**  
GESTOR SUBSTITUTO – SENAR/MT

**Nome**  
FISCAL – SENAR/MT

**Nome**  
FISCAL SUBSTITUTO – SENAR/MT

TESTEMUNHAS:

**1º Nome**

**2º Nome**



Hash de Validação: 0623d2bed9c828cc8ec061cbb85a3989ee789403514aec6357dde2449f27111f / Solicitação: 226900  
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 32 de 33

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

A autenticidade do documento **Edital-de-Credenciamento-001-2025-Material-de-Construcao\_ASSINADO\_226900.pdf**, pode ser conferida no site: <https://colab.sistemafamato.org.br/validardocumento> onde devem ser inseridos os códigos:

Hash: c623d2bed9c828cc8ec061cbb85a3989ee789403514aec6357dde2449f27111f  
Chave: U2FsdGVkX1%2FsVwxLMJhXdEC7gskAmF2rTRL0t3gjoI%3D

Ou então aponte a câmera do seu celular para este QR Code



Assinado Eletronicamente por: JESSYCA TAQUES ITO CPF: \*\*\*.\*1551\*.\_\*\*  
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT  
Data da Assinatura: 20/03/2025 14:31:18  
Endereço IP: 201.71.178.2  
Latitude: -15.597 Longitude: -56.0958



Assinado Eletronicamente por: LIGIA MARIA CRUZ CPF: \*\*\*.\*2052\*.\_\*\*  
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT  
Data da Assinatura: 20/03/2025 14:32:21  
Endereço IP: 201.71.178.2  
Latitude: -15.597 Longitude: -56.0958



Assinado Eletronicamente por: ALEXANDRE ASSIS SERAFIM DE OLIVEIRA CPF: \*\*\*.\*6219\*.\_\*\*  
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT  
Data da Assinatura: 20/03/2025 14:46:20  
Endereço IP: 201.71.178.2  
Latitude: -15.597 Longitude: -56.0958



Assinado Eletronicamente por: Marcelo Lupatini CPF: \*\*\*.\*9487\*.\_\*\*  
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT  
Data da Assinatura: 20/03/2025 15:04:39  
Endereço IP: 201.71.178.2  
Latitude: -15.597 Longitude: -56.0958